

## **Nota de esclarecimento – Reserva Legal**

A legislação ambiental federal (Código Florestal – Lei nº 4.771/65) determina que cada imóvel rural reserve área de, no mínimo, 20% da propriedade ou posse, excetuada a de preservação permanente, destinada ao uso sustentável dos recursos naturais, à manutenção e recomposição dos processos ecológicos, abrigo e proteção da fauna e flora nativas, com a finalidade de assegurar o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Em 25 de julho de 2006, a Fiesp ingressou, no Tribunal de Justiça Paulista, com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) contra o Decreto Estadual nº 50.889/06, que dispõe sobre a Reserva Legal de imóveis rurais no Estado de São Paulo.

Devido à polêmica gerada na sociedade, a Fiesp vem a público esclarecer o seguinte:

### **1. A Fiesp é contra a Reserva Legal?**

Não. A Fiesp não é contra a Reserva Legal. A Entidade está ciente da importância da obrigatoriedade legal e da importância de se ter áreas rurais protegidas para que a produção se enquadre no contexto do manejo florestal sustentável e da responsabilidade social.

### **2. Por que a Fiesp está contestando o Decreto Estadual 50.889/06?**

O que a Fiesp está contestando é o meio utilizado pelo Estado ao regulamentar a matéria, por entender que o Decreto extrapolou os limites estabelecidos pela Constituição do Estado de São Paulo. A Assessoria Jurídica da Casa entende que essa regulamentação só pode ser feita por meio de uma Lei. Assim, deve ficar claro que a ADI não contesta o Código Florestal e, tampouco, a Reserva Legal, mas apenas a forma pela qual o Estado dispôs sobre a matéria.

Fora da discussão quanto à forma legal a ser adotada no trato da matéria, a Fiesp está discutindo o modo de sua exequibilidade no âmbito estadual, para tanto tendo sido criado um Grupo de Trabalho, instituído junto à Secretaria do Meio Ambiente, a fim de estudar a viabilização dos mecanismos de manutenção, recomposição, regeneração e compensação da Reserva Legal previstos no Decreto Estadual, respeitado o disposto na legislação federal.

A idéia de instituir esse Grupo, com a participação do setor produtivo (Fiesp e Faesp) partiu do Governador do Estado de São Paulo.

No entender da Fiesp, a viabilização efetiva da Reserva Legal no Estado de São Paulo só será alcançada por meio do aprimoramento de mecanismos técnico-institucionais que permitam concretizar a manutenção, a recomposição, a regeneração e/ou a compensação das áreas de Reserva Legal, sob pena de não conseguirmos aplicar a legislação e não atingirmos a melhoria ambiental de nosso Estado.

### **3. Por que a Fiesp está envolvida com esta questão?**

A Fiesp possui hoje em sua estrutura uma série de Comitês, entre eles, o Comitê da Cadeia Produtiva do Agronegócio. Neste Comitê, participam 51 entidades, entre Sindicatos e Associações, de várias cadeias produtivas do agronegócio (carne, café, citros, leite, trigo, açúcar, papel e celulose, entre outros); portanto, assuntos relativos ao desenvolvimento do agronegócio são de grande importância para o País e de interesse da Fiesp.

Além disso, preocupa-se a Fiesp com a preservação e restauração dos processos ecológicos essenciais, a provisão de manejo das espécies e dos ecossistemas, assim como a preservação da diversidade e da integridade do patrimônio genético do País, visando à efetividade do direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

### **4. O que o setor produtivo quer ?**

Fundamentalmente, o setor agro-industrial pretende discutir e aperfeiçoar os critérios de manutenção, composição, regeneração e compensação da Reserva Legal no Estado de São Paulo e avançar em mecanismos que permitam crescer e recuperar as áreas de preservação, sem que isso signifique diminuir a produção agro-industrial no nosso Estado, de grande importância para o mesmo e, fundamentalmente, para o País.

O agronegócio paulista é responsável por 1/3 do agronegócio brasileiro e por 25% das exportações do agronegócio do País. Em relação ao PIB paulista, esse segmento representa aproximadamente 32,7% das riquezas do Estado (segundo dados do CEPEA/ESALQ – Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”)

A Fiesp busca, portanto, uma legislação prática e exequível ao nosso Estado. Obviamente, todo e qualquer aprimoramento a ser feito na esfera estadual deverá seguir o que determina a legislação federal.

O ideal seria, portanto, discutir o tratamento dessa matéria no Estado após as aprovações dos projetos de lei de alteração do Código Florestal, que estão em tramitação na Câmara do Deputados.